



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PORTARIA Nº 1480, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

**SUBSTITUI FISCAL DE
CONTRATO GLAUBER
TUCHTENHAGEN GONÇALVES
PELA SERVIDORA CÂMILA
BARROGGI BALBY GOMES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o memorando nº 4.581/2022 enviado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE

Art. 1º. Substituir o servidor Glauber Tuchtenhagen Gonçalves, Mecânico, matrícula nº 4824-0 pela servidora Camila Barroggi Balby Gomes, Agente Administrativo, matrícula nº 56891-0 para atuar como fiscal de contrato, referente ao Processo nº 6441/2022 – Obra de Adequação de Galpão para Utilização como Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos, a contar da assinatura do contrato.

Art. 2º. O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º. As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

b



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

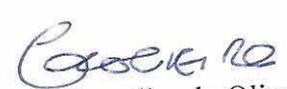
Art. 3º. Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato, e em conformidade com o art. 73 da lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos cinco (05) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).


Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Lúcia Carvalho de Oliveira
Secretária de Administração
DSA/